



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº008/2026

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E
A INSTITUTO BAHIA SOLIDARIA - IBS, ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL- OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **Instituto Bahia Solidária - IBS**, CNPJ nº24.329.771/0001-95, situada na Av. Antônio Cleio Diniz, nº37, no bairro Olhos D'água, no município de Brumado - BA, neste ato representado pela **Sra. SIMONE SANTOS SOUZA DE ALMEIDA**, portadora do documento de identidade nº977280985 emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº025.134.765-65, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, em face do que consta no Processo Administrativo nº **021.2122.2026.0004632-08**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução qualificação social e profissional, no âmbito do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026, vinculadas ao Programa Manuel Querino, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste termo de colaboração o anexo único - Modelo para o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** repassará OSC - **Instituto Bahia Solidária - IBS**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 1.075.200,00 (um milhão e setenta e cinco mil e duzentos reais)**, de acordo com o Cronograma de

Desembolso, constante do Plano de Trabalho, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco do Brasil Agência nº. 0730-7, Conta Corrente nº.67.222-X**, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

O pagamento via **transação eletrônica** estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III - Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - Indicação dos créditos orçamentários;

II - Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obrigam-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciara consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, designada pela Portaria nº 022 publicada no Diário Oficial do Estado em 24/04/2026, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 030, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/04/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 50% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 50% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão CONCEDENTE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 50% da execução do objeto contratado;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ) e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª Opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª Opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em site oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em site oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC

notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. O CONCEDENTE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

SIMONE SANTOS SOUZA DE ALMEIDA
INSTITUTO BAHIA SOLIDARIA - IBS

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº008/2026
PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público
nº 007/2026

Finalidade da Seleção:
execução das ações de
Qualificação Social e Profissional –
Projeto Qualifica Bahia – PAS 2026,
vinculadas ao Programa Manuel
Querino.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto Bahia Solidária – IBS
CNPJ: 24.329.771/0001-95
Data de Criação: 22/02/2016
Endereço: Avenida Antônio Cleio Diniz, 37, Olhos D'água, Brumado -Ba.
Telefone: 77 9 9927-4173
Site: www.institutobahiasolidaria.com.br
Endereço eletrônico (e-mail) ibsoficialbahia@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Simone Santos Souza de Almeida
Endereço: Rua Coronel Paulino Chaves, 403 – Centro.
Brumado – Ba.
Endereço eletrônico (e-mail): simonehtasouza@gmail.com
Telefone: 77 9955 3611
RG/UF: 0977280985 SSP/BA
CPF: 025.134.765-65

B. OBJETO DA PARCERIA

Realização de ações de qualificação social de profissional, em atendimento ao público especificado na presente proposta. O projeto tem como meta qualificar trabalhadores e trabalhadoras em diferentes municípios baianos, sendo 14 (quatorze) turmas de cursos, com carga horária de 240h cada, em 04 (quatro) municípios distribuídos em 02 (dois) territórios de Identidade (Metropolitano de Salvador e Recôncavo), contemplando 280 (duzentos e oitenta) trabalhadores (as) referente ao Lote 02, tendo sua execução dividida em duas etapas, subdivididas nas ações seguintes: divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário; realização da qualificação; monitoramento e acompanhamento; realização de pesquisa de satisfação; prestação de contas e evento de certificação.

Esta ação vincula-se ao Plano Plurianual 2024 a 2027, por meio do Programa 412 – Trabalho Decente; Compromisso 2 - Promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social; Iniciativa 00002 – Promover a qualificação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Realização de ações de qualificação social e profissional, no âmbito do Projeto Qualifica Bahia – PAS 2026, vinculadas ao Programa Manuel Querino, para beneficiar a População Economicamente Ativa – PEA, acima de 18 anos, ou que adquira esta idade até a conclusão do curso. Com vistas a garantir efetividade social, as ações de qualificação social e profissional deverão ser direcionadas prioritariamente para:

I. Trabalhadores/as sem ocupação cadastrado/as nas agências do Sistema Nacional de Emprego - SINE e/ou beneficiários/as das demais políticas públicas de trabalho e renda, especialmente os beneficiários do Seguro-Desemprego (observe-se que, devido à assimetria de cobertura territorial entre as ações de qualificação e intermediação de mão-de-obra, a não existência de posto do SINE não poderá ser um impedimento para a realização das ações de qualificação social e profissional);

II. Trabalhadores/as rurais e da pesca, incluídos nesse grupo agricultores familiares e outras formas de produção familiar, assalariados empregados ou desempregados, assentados ou em processo de assentamento, pescadores, piscicultores, populações tradicionais étnicas (quilombolas, indígenas, outras), trabalhadores em ocupações tradicionais (seringueiros, castanheiros, ribeirinhos, caçaras, outras), outros trabalhadores rurais desempregados, trabalhadores/as em atividades sujeitas a sazonalidades ou instabilidade na ocupação e fluxo de renda;

III. Pessoas que trabalham em condição autônoma, por conta própria, cooperativada, associativa ou autogestionada, trabalhadores de micro e pequenas empresas, empreendedor individual;

IV. Trabalhadores/as referentes à políticas de inclusão social, tais como os beneficiários do Programa Bolsa-Família ou de outras políticas sociais, beneficiários de políticas afirmativas e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local, pessoas com deficiência;

V. Trabalhadores em situação especial, como detentos e egressos do sistema penitenciário, os jovens que são submetidos a medidas sócio-educativas, trabalhadores libertados de regime de trabalho degradante, familiares de egressos do trabalho infantil;

VI. Trabalhadores/as para o desenvolvimento e geração de emprego e renda, tais como os trabalhadores para setores estratégicos da economia, ou em arranjos produtivos locais, do setor artístico e cultural e do artesanato;

VII. Trabalhadores empregados sob risco de perder o emprego em empresas afetadas por processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva.

VIII. Trabalhadores(as) das áreas identificadas com altos índices de violência, definidas pelo estado como áreas de atuação do Programa Pacto Pela Vida.

Serão executadas 14 (quatorze) turmas de cursos, com carga horária de 240h cada, Carga horária dia: 04 horas/aula; de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino em 4 (quatro) municípios distribuídos em 02 (dois) territórios de Identidade (Metropolitano de Salvador e Recôncavo), contemplando 280 (duzentos e oitenta) trabalhadores (as), referente ao Lote 2.

Serão ofertados os seguintes cursos: Mecânico de Máquinas Pesadas, Pedreiro de Alvenaria Pesada e Operador de Máquinas Pesadas.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE

A presente parceria estabelece-se como uma ação governamental de natureza estratégica, prioritária e urgente promovida pelo Estado da Bahia, por intermédio da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE)**, prazo de vigência do termo de colaboração será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Esta intervenção técnica desenha-se em estrita consonância com as diretrizes de desenvolvimento socioeconômico inclusivo pactuadas na Lei do **Plano Plurianual (PPA 2024-2027)**, operando de forma transversal na redução das desigualdades regionais e na superação da pobreza extrema.

O projeto vincula-se de maneira direta e vinculante ao **Programa 412 - Trabalho Decente**, sob a égide do **Compromisso 2** ("*Promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social*") e da **Iniciativa 00002** ("*Promover a qualificação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social*"), constituindo-se como um instrumento de reparação histórica, emancipação cidadã e redistribuição ativa de renda interna.

O embasamento jurídico-normativo que sustenta a urgência desta política ativa de emprego apoia-se tanto na Constituição do Estado da Bahia quanto na Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD), inspirada nas diretrizes fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Sob essa ótica, a qualificação profissional não é tratada meramente como uma ferramenta de acréscimo curricular, mas sim como um vetor de inclusão sociolaboral indispensável para assegurar a justiça social em territórios periféricos e litorâneos afetados por assimetrias estruturais.

A realidade socioeconômica que fundamenta esta intervenção pública é tipificada por uma profunda, persistente e histórica assimetria no acesso ao emprego formal, técnico e de alta remuneração nas periferias urbanas e regiões costeiras do Recôncavo Baiano e da Região Metropolitana de Salvador (RMS). O Estado da Bahia atravessa um período de intensa atração de investimentos estruturantes públicos e privados, impulsionados pela transição energética global, pela interiorização industrial e pela consolidação da economia azul na Baía de Todos-os-Santos. No entanto, dados estatísticos oficiais evidenciam um severo descompasso estrutural: as vagas de emprego geradas pelo mercado formal exigem alta complexidade técnica, enquanto a força de trabalho local disponível encontra-se em situação de vulnerabilidade formativa. Cria-se, assim, o paradoxo do **"apagão de mão de obra qualificada local"** em coexistência com elevados índices de desocupação crônica.

Segundo dados consolidados da **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)**, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desocupação e subutilização da força de trabalho na Bahia mantém-se estruturalmente acima da média nacional. Esse fenômeno atinge de forma severa, desproporcional e sistemática a população negra (pretos e pardos), que compõe mais de 80% da População Economicamente Ativa (PEA) do estado. A falta de mecanismos públicos de qualificação massiva atua como uma barreira invisível, impedindo a absorção dessa população pelos eixos dinâmicos da economia baiana.

A área de abrangência do **Lote 02** engloba dois Territórios de Identidade fundamentais para a geopolítica econômica do estado: a **Região Metropolitana de Salvador** e o **Recôncavo**. Apesar de geograficamente contíguos e economicamente interdependentes devido à dinâmica da Baía de Todos-os-Santos, esses territórios manifestam especificidades socioeconômicas e vulnerabilidades distintas que exigem uma abordagem pedagógica e operacional descentralizada e customizada.

Na **Região Metropolitana de Salvador**, as taxas de desocupação entre jovens de 18 a 24 anos e o contingente populacional feminino e negro ultrapassam historicamente os índices gerais de desemprego urbano. O tecido social é marcado pela pressão demográfica, pela precarização do setor de serviços informais e pela necessidade premente de inserção nas primeiras oportunidades de trabalho formal técnico.

No **Território de Identidade do Recôncavo**, a vulnerabilidade assume traços ligados à informalidade no ambiente rural e litorâneo, concentrada na pesca artesanal, na mariscagem tradicional e na agricultura familiar de subsistência. Nestas localidades, o rendimento médio real dos trabalhadores situa-se predominantemente abaixo do salário mínimo nacional vigente, alimentando bolsões de pobreza multidimensional monitorados pelo **Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)** do Governo Federal.

Para explicitar com precisão técnica as discrepâncias e os desafios enfrentados em cada território no âmbito do Lote 02, apresenta-se o quadro analítico comparativo a seguir:

Tabela 1: Matriz Comparativa de Vulnerabilidade e Perfil do Mercado de Trabalho (Lote 02)

Indicador Socioeconômico	Região Metropolitana de Salvador (RMS)	Território de Identidade do Recôncavo
Concentração Étnico-Racial	População majoritariamente negra (>80% da PEA), concentrada em periferias urbanas densas.	Alta densidade de comunidades tradicionais, quilombolas e núcleos de matriz africana.
Natureza da Informalidade	Predomínio do comércio ambulante informal, prestação de serviços não regulamentados e sub ocupação urbana.	Concentração na pesca artesanal de subsistência, mariscagem e cadeias produtivas da agricultura familiar.
Rendimento Médio Real	Flutuante no ambiente urbano, mas pressionado pelo custo de vida metropolitano e subemprego.	Predominantemente inferior a 01 (um) salário mínimo mensal, gerando dependência crônica de transferência de renda.
Principais Barreiras de Entrada	Falta de especialização técnica exigida por grandes indústrias e exigência de experiência formal prévia.	Isolamento geográfico, escassez de infraestrutura de transporte e falta de formação técnica voltada à economia do mar.
Foco Estratégico do Projeto	Qualificação industrial e tecnológica rápida, foco no primeiro emprego juvenil e setores de serviços complexos.	Diversificação produtiva, qualificação em metal mecânica/naval, agroindústria familiar e turismo náutico sustentável.

O desenho geopolítico do Lote 02 abrange cirurgicamente os polos geográficos da Baía de Todos-os-Santos com maior convergência de aportes financeiros de infraestrutura. O território de impacto direto engloba os municípios de **Salvador, Vera Cruz e Maragogipe**, conectando fisicamente a capital ao interior do estado.

O mapeamento estratégico do projeto identifica dois megaprojetos estruturantes que atuam como os principais polos de atração de mão de obra e motores de transformação regional:

- **O Megaprojeto da Ponte Salvador-Itaparica:** Considerada a maior obra de infraestrutura viária e logística do país nas últimas décadas, este empreendimento sob o modelo de Parceria Público-Privada (PPP) terá investimentos da ordem de bilhões de reais. A construção civil pesada modificará profundamente a dinâmica de circulação, comércio e turismo de mais de 40 municípios de impacto direto e cerca de 250 municípios beneficiados indiretamente em todo o estado da Bahia. O pico das obras demandará milhares de postos de trabalho operacionais e técnicos especializados na região insular e metropolitana.
- **A Consolidação e Retomada do Polo Naval do Recôncavo:** Destaca-se a reativação expressiva das operações do **Estaleiro Enseada**, localizado no município de Maragogipe, em cooperação com grandes consórcios nacionais de engenharia. A retomada foca na fabricação em larga escala de barcas minerais e no suporte logístico a navios de exploração energética de grande porte. Este ecossistema industrial gera uma demanda massiva por profissionais altamente qualificados nas áreas de caldeiraria, soldagem industrial, mecânica pesada, pintura industrial e segurança do trabalho offshore.

O mapa das intervenções do Lote 02 desenha um cinturão de qualificação que circunda a baía, preparando a população local para atuar diretamente nas cabeceiras da nova ponte (Salvador, Itaparica e Vera Cruz) e no coração da indústria metalmeccânica naval (Maragogipe).

O nexo causal que legitima e valida a relevância metodológica desta política pública reside na incompatibilidade entre as exigências técnicas rigorosas formuladas pelas empresas contratantes desses grandes projetos e o perfil atual de baixa escolaridade e falta de certificação técnica da juventude e dos trabalhadores vulneráveis nativos dessas regiões.

A ausência de uma intervenção estatal robusta, articulada e oportuna acarretaria um ciclo excludente crônico: as corporações industriais seriam forçadas a importar trabalhadores qualificados de outras regiões do país, gerando o fenômeno da imigração laboral técnica, enquanto a população originária — majoritariamente negra — permaneceria confinada à margem, ocupando subpostos informais, temporários e de baixa remuneração. Essa distorção macroeconômica anularia os propósitos de desenvolvimento sustentável, justiça climática e inclusão étnico-racial defendidos pelo Governo do Estado da Bahia.

Portanto, a resposta pública do projeto consolida-se na **oferta cirúrgica, direcionada e descentralizada de cursos profissionalizantes de alta performance**, com imediata aderência às matrizes de contratação locais. A engenharia pedagógica do projeto estruturar-se-á em duas dimensões complementares de alta eficácia:

1. **Módulo de Qualificação Social (MQS):** Qualificação Social - Conteúdo Social: máximo de 20% da carga horária total, dedicada ao desenvolvimento de competências socioemocionais e cidadãs, abordando transversalmente Direitos Humanos, Relações de Gênero, Equidade Étnico-Racial, Inclusão de Pessoas com Deficiência (PCD) e Legislação de Segurança do Trabalho. Trata-se de preparar o trabalhador para o ambiente corporativo formal e conscientizá-lo sobre seus direitos e deveres sociolaborais.

Módulo de Qualificação Técnica (MQT): Focado em competências práticas operacionais de alta demanda do mercado atual. A metodologia adota o princípio da **Qualificação Profissional (aulas teóricas): Conteúdo específico: 40% da carga horária total e Qualificação Profissional (aulas práticas): 40% da carga horária total**, realizada em oficinas especializadas, canteiros-escola e laboratórios simulados com equipamentos industriais reais. Essa imersão prática remove o déficit crônico de experiência, conferindo ao egresso a segurança técnica necessária para a inserção imediata nas frentes de trabalho. A carga horária do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026 não deverá exceder 4 horas/aula por dia, 20 (vinte) horas/aula por semana.

A execução integral e o atingimento das metas pactuadas para o Lote 02 produzirão impactos profundos, estruturantes e multidimensionais em ambas as pontas territoriais integradas pela Baía de Todos-os-Santos. A curto prazo, a qualificação mitiga as taxas de desocupação imediata e reduz a dependência de benefícios de assistência social continuada. A médio e longo prazo, o projeto fomenta o **desenvolvimento econômico endógeno e regionalizado**, garantindo que a massa salarial gerada pelos investimentos da Ponte e

dos Estaleiros permaneça nos próprios municípios, aquecendo o comércio interno, microempreendimentos e o setor de serviços locais.

Adicionalmente, a capacitação profissional servirá para estruturar e qualificar a cadeia produtiva do turismo de base comunitária, a gastronomia litorânea e os serviços de apoio náutico, eixos de subsistência cruciais para os municípios ribeirinhos que compõem o Recôncavo e a faixa insular.

Em suma, a presente parceria atua diretamente para quebrar o ciclo intergeracional de reprodução da pobreza. Ao transferir conhecimento técnico de alta qualidade e certificação institucionalizada para os indivíduos historicamente vulnerabilizados, o Estado da Bahia converte o potencial brutista de seus grandes capitais de infraestrutura em real distribuição de renda, equidade racial efetiva, dignificação do trabalho e emancipação financeira sustentável para a classe trabalhadora baiana.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

Ação 1: Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário
A OSC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto. Será responsabilidade da OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação. Toda e qualquer peça de divulgação e apresentação das ações do Projeto Qualifica Bahia 2026 – Manuel Querino deverão observar as orientações e recomendações da concedente sobre o assunto. A matrícula de novos educandos ou substituição daqueles que abandonaram o curso será permitida apenas durante a execução do módulo de Qualificação Social (QS), não ultrapassando o percentual de 20% do total da carga horária do curso. Critério de Aceitação: Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. Para comprovação dessa ação a OSC deve apresentar material de divulgação, fichas de inscrição preenchida com os dados dos beneficiários e documentos pessoais, além de relatórios com a sistematização da ação realizada.
Ação 2: Realização de Qualificação

A OSC irá promover qualificação social e profissional, na modalidade presencial, com carga horária total de 240h (duzentos e quarenta horas), conforme detalhamento do lote 02.

Critério de Aceitação: A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no ANEXO 5 - Modelo para Plano de Trabalho, além da apresentação dos seguintes itens: Listas de frequência e lanche, fardamento, módulos, EPI's (quando houver) e auxílio transporte. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, coordenador pedagógico, insumos para aulas práticas e despesas administrativas.

I. Qualificação Pedagógica

As ações de qualificação social e profissional são de caráter formativo através de cursos presenciais com aulas teóricas e práticas, devendo agregar conteúdos específicos de cada ocupação e conteúdos básicos. Cada curso, obrigatoriamente, deverá iniciar pelos conteúdos básicos para, em seguida, serem ministrados os conteúdos específicos concomitante com a realização das aulas práticas. Devem ser incluídos, de forma integrada, os conteúdos indicados a seguir, sem prejuízo de outros que se definam em função da realidade local, das necessidades dos/as trabalhadores/as, do desenvolvimento do território, do mercado de trabalho e do perfil da população a ser atendida:

- a) Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho - conteúdos básicos obrigatórios;
- b) Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania - conteúdos básicos;
- c) Atualidades no Mundo do Trabalho - conteúdos básicos;
- d) Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida - conteúdos básicos;
- e) Conceitos e definições sobre Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Cooperativismo e Associativismo - conteúdos específicos.

Os conteúdos apresentados no item b acima devem ser considerados de caráter obrigatório na formação dos cursos, aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador e ao mercado de trabalho.

Os módulos deverão ser encaminhados para a SETRE em tempo hábil para análise e aprovação do supervisor com antecedência mínima de 48 horas de antecedência, para o início das aulas.

Na organização dos cursos e definição dos conteúdos técnicos, preferencialmente, tem como base a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e demais disposições legais pertinentes, além da definição de eixos tecnológicos, tendo como referência as atividades humanas e o desenvolvimento científico e tecnológico; ou itinerários formativos, entendidos como possibilidades de percurso que compõem a formação em educação profissional e tecnológica, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, garantindo uma formação mais ampla e aumentando as possibilidades de inserção ocupacional.

Ao final da execução será verificado pela concedente o cumprimento da carga horária que se constitui em um indicador de qualidade pedagógica. Como garantia da qualidade pedagógica da instituição executora, serão exigidos, elementos de qualificação técnica da instituição e a existência de: controle de frequência, avaliação e emissão de certificados.

Os instrutores contratados pelas instituições executoras que irão ministrar as aulas de qualificação social e profissional deverão apresentar comprovação da qualificação nas respectivas áreas por meio de certificados, contratos, declarações e/ou cópia da CTPS. Tais comprovações deverão ser analisadas e aprovadas pela equipe da SETRE, anterior ao início da execução, observando se a experiência do profissional condiz com o conteúdo específico do curso. Em caso de substituição de algum desses profissionais, a instituição deverá comunicar imediatamente à concedente e apresentar os documentos supracitados dos instrutores substitutos.

A matrícula de novos alunos ou substituição de educandos que abandonaram o curso será permitida apenas durante a execução do módulo de Qualificação Social (QS), não ultrapassando o percentual de 20% do total da carga horária do curso. Para comprovação de recebimento dos benefícios como auxílio-transporte, lanche, kit educando e material didático, assim como de frequência dos educandos, a conveniente deverá utilizar os modelos disponibilizados pela concedente. As listas de frequência, recebimento de lanche e auxílio transporte devem ser assinadas diariamente.

Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento

A OSC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento semestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas). Os registros fotográficos devem conter as seguintes informações: data, hora, município e nome do curso. Critério de Aceitação: Serão apresentados relatórios Semestrais com o monitoramento e acompanhamento da execução das turmas. A OSC deverá utilizar meios tecnológicos para fins de captura dos registros fotográficos das atividades realizadas que permitam a veiculação de dados de registro, tais como data, horário e geolocalização, por meio de aplicativos acessados/baixados em plataformas e/ou lojas de aplicativos disponíveis para os sistemas "android", "IOS" ou outros.
Ação 4: Realização de Pesquisa de Satisfação A OSC aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos. Critério de Aceitação: Serão apresentados os questionários respondidos pelos educandos, relatório com a sistematização das respostas, planilha em excel com a <u>tabulação dos dados e gráficos explicativos</u>.
Ação 5: Evento de Certificação A certificação ocorrerá no final da qualificação profissional para os educando que atenderem a frequência mínima de 75% na qualificação social e na profissional. Critério de Aceitação: A OSC ao final da execução das turmas entregará os certificados aos educandos aptos, além de apresentar lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico.
Ação 6: Prestação de Contas A OSC deve apresentar os documentos de prestação de contas ao final de cada etapa de execução (parcial e final). Critério de Aceitação: Será apresentada documentação de prestação técnica (listas de presença, listas de entrega de benefícios: lanche, material didático e fardamento), relatório de execução física, além dos documentos comprobatórios da execução financeira. Não serão aceitos documentos diversos dos modelos disponibilizados pela conveniente e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 - Marco Regulatório das OSCs.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.													
Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Meta									I
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	
Objetivo da Parceria: Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos territórios: Metropolitano de Salvador e Recôncavo.	Nº turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas.			5		5			4		
			Quais os cursos, quantitativo de educando em cada turma e carga horária realizada.										
	Nº pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.				100		100			80	

Meta 1 - Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº matrículas realizadas	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.		100		100		80			
Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos 12 – Distribuição de Cursos entre Territórios e Municípios	Nº de pessoas qualificadas e certificadas pelo projeto	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, fardamento e material didático.				100		100			80
Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento	Nº de relatórios	Relatórios	Relatório de monitoramento e acompanhamento semestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).						01			
Ação 4: Realizar Pesquisa de Satisfação com Beneficiários	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.				100		100			80

Ação 5: Certificação	Nº de pessoas certificadas pelo projeto	Pessoas	Lista de certificados (de cada etapa) e registro fotográfico						200			
Ação 6 :Prestação de Contas	Nº de prestação de contas entregue	Prestação de Contas	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas, material didático, lista de certificados, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.						01			

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS META

A execução metodológica das ações do *Lote 02* seguirá rigorosamente os critérios pedagógicos, administrativos e de fiscalização estabelecidos no Termo de Referência da SETRE, garantindo transparência, inclusão e qualidade social.

A operacionalização do trabalho será dividida nas seguintes etapas sequenciais:

- **Planejamento Interno e Alinhamento com a Equipe Técnico-Pedagógica**

Antes do início de qualquer atividade de campo, será realizado um período concentrado de planejamento integrado com a equipe técnica pedagógica e o cronograma do projeto aos prefeitos, secretários municipais de assistência social/trabalho, gestores locais e parceiros institucionais. Essa articulação prévia tem o objetivo de garantir o apoio logístico dos municípios, ambientar a proposta às realidades locais e integrá-la às redes de proteção social, permitindo que as lideranças locais contribuam ativamente na ampla divulgação das vagas e na busca ativa pelo público-alvo prioritário.

- **Articulação Institucional e Apresentação aos Gestores Municipais**

A OSC realizará visitas técnicas presenciais aos municípios que compõem o lote 2 para apresentar formalmente as propostas pedagógicas e o cronograma do projeto aos prefeitos, secretários municipais de assistência social/trabalho, gestores locais e parceiros institucionais. Essa articulação prévia tem o objetivo de garantir o apoio logístico dos municípios, ambientar a proposta às realidades locais e integrá-la às redes de proteção social, permitindo que as lideranças locais contribuam ativamente na ampla divulgação das vagas e na busca ativa pelo público-alvo prioritário.

- **Divulgação, Busca Ativa e Inscrição**

A divulgação das turmas utilizará os canais oficiais e mídias comunitárias em conformidade com as diretrizes de identidade visual da SETRE. A seleção priorizará o perfil social elegível: População Economicamente Ativa (PEA) a partir de 18 anos, trabalhadores sem ocupação cadastrados no SINEBAHIA, beneficiários do Seguro-Desemprego, do Bolsa Família, povos e comunidades tradicionais (quilombolas, pescadores, marisqueiras, ciganos e povos de matriz africana). No ato da matrícula, será obrigatória a apresentação e arquivamento de cópias do RG/CNH, CPF, comprovantes de residência e escolaridade, além do preenchimento da ficha com termo de conformidade à LGPD.

- **Inclusão Qualificada e Atendimento à Pessoa com Deficiência (PCD)**

O planejamento metodológico acolherá de forma prioritária o atendimento às Pessoas com Deficiência (PCD) e segurados do INSS em reabilitação profissional, desde que o tipo de limitação não inviabilize o exercício laboral da área. As salas e os espaços físicos das aulas teóricas e práticas cumprirão os requisitos da *Norma ABNT NBR 9050*:

- **Acessibilidade Física:** Eliminação de barreiras arquitetônicas, instalação de rampas com corrimãos, portas e banheiros adaptados com barras de apoio, além de lavabos e bebedouros em alturas acessíveis.

- **Acessibilidade Visual/Auditiva:** Caso haja solicitação dos educandos e necessidade comprovada, serão mobilizados recursos como intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para o acompanhamento das aulas e avaliações, além de materiais informativos e didáticos adaptados. A informação sobre a deficiência constará de forma clara e sigilosa no Cadastro Único do trabalhador.

Metodologia do Módulo de Qualificação Social (Máximo de 20% da Carga Horária)

O Módulo Social adota uma metodologia dialógica e problematizadora, pautada na pedagogia freiriana e voltada para as especificidades das populações vulneráveis e tradicionais (negros, jovens, PCDs, pescadores e marisqueiras).

• **Operacionalização:** As aulas serão expositivas e participativas, utilizando dinâmicas de grupo, estudos de caso sobre o mercado local, debates mediados sobre igualdade de gênero e relações étnico-raciais, e simulações de entrevistas de emprego.

• **Recursos Didáticos:** Utilização de apostilas específicas aprovadas pela SETRE, exibição de recursos audiovisuais (documentários e reportagens sobre atualidades no mundo do trabalho) e painéis integrados sobre saúde e segurança do trabalho (com foco nas Normas Regulamentadoras, como a NR-34). É neste módulo que se consolida a base de controle de frequência obrigatória e a busca ativa para evitar a evasão escolar.

Metodologia das Aulas Teóricas de Qualificação Profissional (40% da Carga Horária)

A metodologia das aulas teóricas totalizará **96 horas** da carga horária de cada curso (equivalente a 40% das 240 horas totais). Ela será pautada em um modelo expositivo-dialogado e participativo, visando dotar o trabalhador do embasamento técnico necessário e das regulamentações que regem cada profissão no mercado de trabalho atual.

• **Abordagem Pedagógica Geral:** As aulas teóricas integrarão de forma contínua conceitos científicos e tecnológicos voltados às atividades humanas, baseando-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Serão utilizados recursos audiovisuais (exibição de vídeos técnicos, esquemas em slides e animações), análise de apostilas específicas aprovadas pela SETRE e estudos de caso focados nos grandes investimentos estruturantes da região (como as obras da Ponte Salvador-Itaparica e a retomada do Polo Naval no Recôncavo).

Estrutura por Cursos:

o **Mecânico de Máquinas Pesadas:** As aulas teóricas focarão na conceituação de elétrica aplicada aos equipamentos e nos princípios básicos de sistemas hidráulicos aplicados a máquinas pesadas. Os educandos aprenderão teoricamente o funcionamento de bombas hidráulicas (palhetas, pistões e engrenagens), a análise de sistemas integrados, técnicas de diagnósticos de falhas elétricas, além de focar fortemente na leitura e interpretação de esquemas e diagramas hidráulicos complexos.

o **Operador de Máquinas Pesadas:** A teoria abordará os componentes estruturais e os comandos das máquinas, simbologias internacionais de painéis, manutenção preventiva diária (check-list preliminar), noções de física aplicada ao centro de gravidade e estabilidade do equipamento, além das regras fundamentais de circulação, segurança e operação correta em canteiros de obras industriais.

o **Pedreiro de Alvenaria Pesada:** O conteúdo teórico capacitará os estudantes na interpretação de projetos arquitetônicos e especificações técnicas de engenharia civil. Serão ensinados os conceitos de alvenaria estrutural e pesada, o cálculo de proporção e traço para a preparação adequada de argamassas e concretos, os princípios geométricos de nivelamento, prumo e alinhamento, além do estudo técnico dos materiais (blocos de concreto, tijolos maciços e estruturais).

Segurança e Avaliação: Transversalmente, a teoria abordará as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do trabalho aplicadas a cada ambiente (como a NR-18 para construção civil e a NR-11/NR-12 para movimentação de máquinas). A avaliação teórica será processual, por meio de testes escritos e participação nos debates de fixação de conteúdo.

Metodologia das Aulas Práticas de Qualificação Profissional (40% da Carga Horária)

A metodologia das aulas práticas também compreenderá **96 horas** do curso (40% da carga horária total) e será focada na imersão profissional ("aprender fazendo") realizada em oficinas, canteiros-escola ou laboratórios simulados que reproduzam com fidelidade o ambiente real das indústrias e obras da Bahia.

• **Abordagem Pedagógica Geral:** As atividades práticas exigirão o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e o manuseio direto de ferramentas manuais e equipamentos específicos de cada segmento. Os instrutores, devidamente qualificados e aprovados pela SETRE, realizarão demonstrações técnicas seguidas pela execução supervisionada e repetida dos educandos, corrigindo posturas operacionais e garantindo o cumprimento rígido das normas de segurança no trabalho.

Estrutura por Cursos:

o **Mecânico de Máquinas Pesadas:** Na prática, os alunos atuarão na desmontagem, inspeção e montagem de componentes mecânicos e conjuntos hidráulicos. Serão realizados testes práticos com o uso de instrumentos de medição e diagnóstico (multímetros, manômetros), simulação e localização de falhas elétricas em bancadas, manutenção e substituição de filtros, vedações e bombas (palhetas, pistões e engrenagens), além da calibração de sistemas integrados com base nos esquemas hidráulicos estudados.

o **Operador de Máquinas Pesadas:** As aulas práticas envolverão a realização de inspeções visuais obrigatórias pré-operação (níveis de fluidos, pneus/esteiras e comandos). Em seguida, os alunos praticarão manobras reais de deslocamento e operação do maquinário pesado (como escavadeiras, retroescavadeiras ou pás carregadeiras), executando tarefas práticas de escavação, carregamento de materiais, nivelamento de solo e posicionamento da máquina em terrenos planos e acidentados, sempre sob a orientação direta e individualizada do instrutor.

o **Pedreiro de Alvenaria Pesada:** A prática em canteiro-escola consistirá na preparação direta de argamassas e concretos e na execução de serviços de fundações e bases estruturais. Os estudantes erguerão, na prática, paredes e estruturas de alvenaria estrutural efetuando o assentamento correto de blocos de concreto e tijolos maciços. Praticarão exaustivamente as técnicas de aplicação de chapisco, emboço e reboco, utilizando ferramentas de nivelamento, prumo e alinhamento de estruturas de forma precisa.

• **Avaliação Prática:** O desempenho dos alunos será avaliado por meio de critérios de precisão técnica, agilidade controlada, zelo no uso do ferramental e cumprimento inegociável dos protocolos de prevenção de acidentes de trabalho.

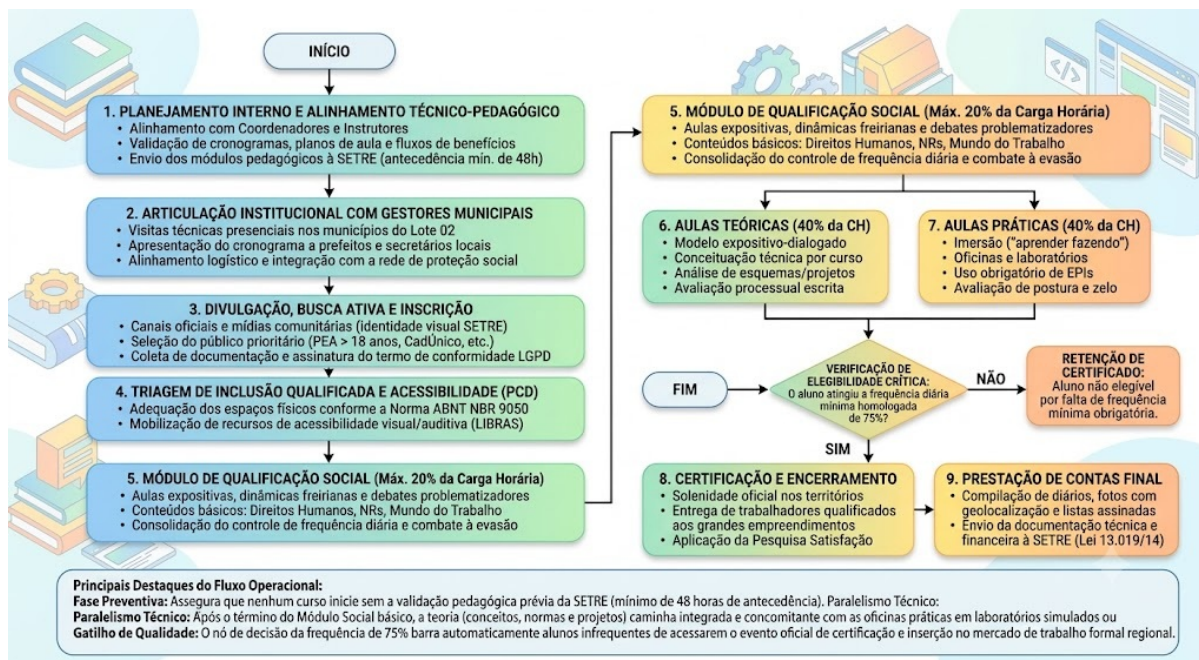
Cronograma de Execução Física por Cursos e Municípios (Quadro de Distribuição do Lote 02)

A execução metodológica das turmas obedecerá fielmente à distribuição geográfica e setorial pactuada na tabela técnica do Lote 02:

Lote	Território	Município	Cadeia	Cursos	Carga Horária	Turmas	Alunos	Qtd. Turmas do Lote
------	------------	-----------	--------	--------	---------------	--------	--------	---------------------

2	Metropolitano de Salvador	Itaparica	Transporte	Mecânico de Máquinas Pesadas	240	1	20	14	
	Recôncavo	Maragogipe	Transporte	Mecânico de Máquinas Pesadas	240	1	20		
	Recôncavo	Maragogipe	Transporte	Mecânico de Máquinas Pesadas	240	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Transporte	Mecânico de Máquinas Pesadas	240	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Transporte	Mecânico de Máquinas Pesadas	240	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Transporte	Mecânico de Máquinas Pesadas	240	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Transporte	Operador de Máquinas Pesadas	240	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Transporte	Operador de Máquinas Pesadas	240	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Itaparica	Construção Civil	Pedreiro de Alvenaria Pesada	240	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Vera Cruz	Construção Civil	Pedreiro de Alvenaria Pesada	240	1	20		
	Recôncavo	Maragogipe	Construção Civil	Pedreiro de Alvenaria Pesada	240	1	20		
	Recôncavo	Maragogipe	Construção Civil	Pedreiro de Alvenaria Pesada	240	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Construção Civil	Pedreiro de Alvenaria Pesada	240	1	20		
	Metropolitano de Salvador	Salvador	Construção Civil	Pedreiro de Alvenaria Pesada	240	1	20		
TOTAL							14	280	14

• **Fluxograma da Metodologia**



EMENTAS DETALHADAS DO PROJETO (CONFORME ANEXO 13 DO EDITAL)

MÓDULO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL (CONTEÚDOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS)

Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania: Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade. O Conceito de Cidadania. O processo de busca pela Cidadania no Brasil. A questão da exclusão e dos movimentos de reivindicação de direitos. Introdução à Filosofia Moral. Autoconhecimento; Matrizes Paradigmáticas. Papel social e político do cidadão. Inteligências Múltiplas.

Educação Ambiental, Higiene Pessoal, Promoção da Qualidade de Vida: Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal. Discussão sobre a evolução da educação ambiental, seus princípios e finalidades. Discussão sobre a importância da educação Ambiental.

Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho: Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores: direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras (NR's), relativas à segurança e medicina do trabalho. Acidente de Trabalho e Acidente de Trajeto. Doenças Profissionais e Doenças do Trabalho. Comunicação e Treinamento. Riscos Profissionais: Avaliação e Controle. Ergonomia. Outros Assuntos em Segurança e Higiene do Trabalho.

Atualidades no Mundo do Trabalho: Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional. A ética profissional no ambiente de trabalho. Análise das relações sociais enquanto processo contraditório numa perspectiva de centralidade do trabalho.

Conceitos e Definições sobre Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Cooperativismo e Associativismo (Conteúdo Específico): Empreendedorismo: conceitos e definições. O Perfil e as características do empreendedor. As habilidades e competências necessárias aos empreendedores. Empreendedorismo na era do Comércio Eletrônico. O que é, e como se tornar um Microempreendedor Individual (MEI). Empreendimentos coletivos. A cultura da cooperação. Cooperativismo. Tipos de cooperativas. Projeto de implantação de cooperativas. Associativismo. Formas associativas. Criação de associações. Conceito de Economia Solidária e seus princípios. Autogestão. Redes de Economia Solidária e Desenvolvimento econômico local. Princípios do cooperativismo. Classificação e organização das cooperativas. Fundação e funcionamento de cooperativas. Organizações cooperativas e associativas. Ambiente social e organizacional. Origem histórica das organizações. Gestão. Fundamentos do Associativismo Empreendedorismo: planejamento, gestão, plano de negócios, gestão de pessoas. Linhas de financiamento e crédito para microempreendedores. Elaboração do Plano de Negócio. Os recursos da Tecnologia da Informação na criação de novos negócios. Ferramentas na elaboração do Plano de Negócios. Estrutura do Plano de Negócio. Como utilizar as ferramentas e aplicativos do pacote Office no ambiente de trabalho (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, entre outros). Desenvolvimento Sustentável. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental. Utilização racional de recursos naturais. Responsabilidade Socioambiental. Quanto à legislação, serão citadas aquelas relacionadas à rotulagem para alimentos em geral, para frutas e as específicas para cada tipo de produto industrializado, além das legislações de embalagem e produção de produtos.

MÓDULO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR CURSO DO LOTE 02)

CADEIA PRODUTIVA: CONSTRUÇÃO CIVIL:

CURSO: PEDREIRO DE ALVENARIA PESADA

Serviços de construção civil voltados à alvenaria estrutural e pesada, atuando na edificação de paredes, fundações, pilares, vigas e outras estruturas. Preparação de argamassas e concretos, assentamento de blocos, tijolos e pedras, além da interpretação de projetos e especificações técnicas. Levantamento de paredes e estruturas de alvenaria pesada; Execução de fundações e bases estruturais, Assentamento de blocos de concreto, tijolos maciços e estruturais; Aplicação de reboco, chapisco e emboço; Nivelamento, prumo e alinhamento de estruturas; Uso de ferramentas manuais e equipamentos da construção civil; Cumprimento de normas de segurança no trabalho.

CADEIA PRODUTIVA: TRANSPORTE

CURSO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

Conceitos sobre elétrica aplicada nos equipamentos, bem como, sobre os princípios básicos do sistema hidráulico, hidráulica aplicada em máquinas pesadas, bombas hidráulicas (palhetas, pistões, engrenagens), sistemas integrados, diagnósticos de falhas elétricas, leitura e interpretação de esquemas hidráulicos. Abordar conceitos sobre elétrica aplicada nos equipamentos, bem como, sobre os princípios básicos do sistema hidráulico, hidráulica aplicada em máquinas pesadas, bombas hidráulicas (palhetas, pistões, engrenagens).

CURSO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Preparar profissionais para realizar manutenção básica de máquinas pesadas da Construção Civil, operá-las, remover e drenar solos, executar construção de aterros (Trator Esteira) e Transferir Energia de Compactação para o Solo (Rolo Compactador) e afins. Instruir o desenvolvimento de competências relativas ao manuseio de máquinas - ferramentas convencionais e de ferramentas manuais de acordo com normas técnicas, ambientais e de segurança.

Evento de Certificação Final

O encerramento do percurso formativo consolidar-se-á com a realização de um Evento Oficial de Certificação em cada um dos municípios ou territórios atendidos, planejado para marcar a entrega dos trabalhadores qualificados ao mercado de trabalho formal.

Critério Crítico de Elegibilidade: Somente farão jus ao recebimento do certificado os educandos que tiverem sua frequência diária rigorosamente homologada, atingindo o patamar mínimo de 75% de presença computada de forma individualizada tanto no módulo de qualificação social quanto no módulo profissional específico.

Evidências e Comprovação do Evento para a SETRE: Para fins de liquidação da meta e aprovação técnica da ação, a OSC emitirá um relatório específico contendo:

1. A listagem oficial de recebimento dos certificados, assinada individualmente e de próprio punho por cada aluno concluinte.
2. Relatório fotográfico da cerimônia.
3. Relatório sintético de conclusão da turma com o mapeamento pedagógico de desempenho dos alunos.

Monitoramento, Pesquisa, Certificação e Prestação de Contas

Monitoramento: Emissão de relatórios periódicos instruídos obrigatoriamente com fotografias e que comprovem a execução física.

Pesquisa de Satisfação: Aplicação de questionário amostral estruturado ao final dos cursos para mensurar a qualidade dos instrutores, do material e da infraestrutura, gerando gráficos explicativos para a SETRE.

Certificação: Concedida apenas aos educandos que atingirem a frequência mínima de 75% em ambos os módulos (Social e Profissional), formalizada em evento oficial com a entrega de relatórios e listas assinadas.

Prestação de Contas: Envio sistemático da documentação física, técnica e financeira ao final de cada etapa (parcial e final), respeitando rigorosamente os prazos dispostos na Lei nº 13.019/2014.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho da parceria realizada no âmbito do Projeto Qualifica Bahia – PAS 2026 / Programa Manuel Querino pautar-se-á por critérios de eficiência administrativa, qualidade pedagógica, inclusão social e conformidade regulamentar. O acompanhamento dos resultados será feito de forma contínua através das seguintes dimensões parametrizadas:

- Alcance da meta: Entre

100% a 91% - meta cumprida;

- Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente;

Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.

H. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PAGAMENTOS

EQUIPE DE TRABALHO

Despesas administrativas

ITEM: DESPESAS DE ADMINISTRATIVA - PMQ

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		Total Geral
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração no Período (A)	
1	Coordenador(a) Geral	1	MEI / Pessoa Física nota avulsa	40 H	R\$ 5.000,00	50.000,00	50.000,00
2	Coordenador(a) Pedagógico (a)	1	MEI / Pessoa Física nota avulsa	40 H	R\$ 4.000,00	40.000,00	40.000,00
3	Assistente Administrativo(a)	1	MEI / Pessoa Física nota avulsa	40 H	R\$ 1.650,00	16.500,00	16.500,00
4	Agente Mobilizador	3	MEI / Pessoa Física nota avulsa	40 H	R\$ 4.950,00	49.500,00	49.500,00
5	Motorista	1	MEI / Pessoa Física nota avulsa	40 H	R\$ 1.650,00	16.500,00	16.500,00
6	Contador	1	MEI / Pessoa Física nota avulsa	40 H	R\$ 1.050,00	10.500,00	10.500,00
TOTAL		8			18.300,00	183.000,00	183.000,00

DESPESAS INSTRUTORES

ITEM: DESPESAS DE INSTRUTORES- PMQ							
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Total	REMUNERAÇÃO		Total Geral
					Valor Hora Aula	Remuneração Bruta/por Instrutor(a)	
01	Instrutores(as) para conteúdos específicos	14	MEI / Pessoa Física nota avulsa	48H/Aula	R\$20,00	R\$960,00	R\$13.440,00
02	Instrutores(as) para conteúdos básicos (transversais a todos os cursos)	14	MEI / Pessoa Física nota avulsa	192H/Aula	R\$40,00	R\$7.680,00	R\$107.520,00
TOTAL		48				R\$120.960,00	R\$120.960,00

Despesas com locação

QUADRO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI DAD E	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Locação de 02 Veículos	10	Mês	10.000,00	100.000,00	Necessário para o bom funcionamento
2	Aluguel de imóvel	10	Mês.	3.000,00	30.000,00	Necessário para o bom funcionamento

QUADRO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS					
DESCRIÇÃO	QTDE	UNI DAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Locação de Maquina Pesadas Retro escaveira, Pá e Carregadeira Escavadeira Hidráulicas	2	02 Turmas	R\$40.460,00	R\$40.460,00	Locação de horas maquina para aulas pratica de 02 turma de 40 Alunos

Despesas com Cursistas

QUADRO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS						
Nº CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI DAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA

1	Auxílio Transporte	33.600	Unid.	6,00	R\$201.600,00	Valor referente a passagem de ônibus para deslocamento de ida e volta do aluno ao curso
2	Lanches	16.800	Unid.	15,00	R\$252.000,00	Aluno Terá direito a lanche todos os dias de curso
3	Fardamento	560	Unid.	45,00	R\$25.200,00	Cada Aluno receberá 02 (duas) Camisas
4	Material Didático	280	Unid.	100,00	R\$28.000,00	O Aluno recebe 01 kit didático (caderno, lápis, borracha, caneta, apostila, pasta)

Materiais e Insumos

QUADRO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI DAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Material gráfico	1	Unid.	6.000,00	6.000,00	Impressão de Banner e certificados dos Alunos
2	Insumos	01	Unid.	20.000,00	R\$20.000,00	Compra de Capacetes, colher de pedreiro, esquadros, prumos, trena, protetor auricular, óculos de proteção, nível de bolha, mangueira de nível, cone de sinalização

QUADRO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI DAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
1	Apoio	14	Unid.	1.000,00	14.000,00	Os apoios será uma pessoa por curso que é necessários para garantir o funcionamento adequado das etapas do projeto de cada curso.
2	Diárias	100	Und	R\$240,00	R\$24.000,00	As diárias permitirão o deslocamento da equipe para reuniões, supervisões, acompanhamento das atividades dos cursos e ações administrativas essenciais. Já o apoio administrativo será responsável pela organização e entrega das documentações exigidas para inscrições

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESA

Previsão de Receitas e Despesas Qualifica Bahia Lote 20 Edital 007/2025													
Previsão de Receitas e Despesas - PMQ - 2025													
1. Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Receitas													
1.1.1 Repasse do Termo de Elaboração	752.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	322.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.200,00
Rendimentos Líquidos de Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 Financeiras													
Outras Receitas (devoluções/ted devolvidas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3													
Subtotal (Entrada de Recursos)	752.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.200,00
2. Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remunerações													
2.1.1.1 Folha de Pagamento Administrativas	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	0,00	183.000,00
Subtotal (Remuneração da Equipe)	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	0,00	0,00	183.000,00
2.1.2 Instrutores													
2.1.2.1 Instrutores conteúdo básico	0,00	9.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.440,00
2.1.2.2 Instrutores conteúdo específicos	0,00	75.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00
Subtotal (Instrutores)	0,00	84.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.940,00
Subtotal (Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Auxílio Transporte	0,00	141.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.600,00
2.2.2 Lanches	0,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
2.2.3 Fardamento	17.640,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	7.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
2.2.4 Material Didático	19.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Subtotal (Custos Diretos)	37.240,00	317.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.800,00
2.3 Custos Indiretos													
2.3.1 Locação de Maquinarias	40.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.460,00
2.3.4 Locação de Veículos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.3.5 Aluguel de imóvel	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)	53.460,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	170.460,00
2.5 Materiais e Insumos													
2.5.1 Material gráfico	0,00	4.200,00	0	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.5.2 Combustível	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.5.3 Despesas de Viagem (Diárias)	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	24.000,00
2.5.4 Insumos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.5.5 Apoio de turma	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
2.5.6 kit's EPIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Tributos)	32.400,00	9.600,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	14.200,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	94.000,00
Total de Saídas	141.400,00	358.420,00	36.700,00	36.700,00	36.700,00	36.700,00	233.822,00	36.700,00	36.700,00	36.700,00	0,00	0,00	1.075.200,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Inve													1.075.200,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º parcela	ANO	2º parcela
2026	R\$ 752.640,00	2027	R\$ 322.560,00

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS		
1.	Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.		
2.	Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.		
3.	Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.		
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.			
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente
	Salvador, / /		SIMONE SANTOS SOUZA DE ALMEIDA
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)		
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado			
Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula	
Salvador, / / .			



Documento assinado eletronicamente por **Simone Santos Souza De Almeida, Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 02/09/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148441437** e o código CRC **780B474F**.

Referência: Processo nº 021.2122.2026.0004632-08

SEI nº 00148441437



CONSIDERANDO o disposto no art. 183 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e no art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Contrato nº DAL 039/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Polícia Militar da Bahia, e a empresa LISBOA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 12.342.574/0001-27, cujo objeto é o fornecimento de lanche em kit na Região Metropolitana de Salvador (RMS), no valor global de R\$ 2.253.900,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais);
CONSIDERANDO o inadimplemento parcial na execução contratual e a interrupção do fornecimento do objeto contratado durante a Operação Carnaval 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providência cautelar destinada a resguardar o interesse público e a preservar os créditos contratuais remanescentes, diante da necessidade de apuração administrativa quanto à existência, extensão e eventual responsabilidade por prejuízos decorrentes da execução contratual;
CONSIDERANDO as manifestações jurídicas exaradas pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia, mediante o Parecer nº PA-NSSP-190-2026 e o Parecer nº PA-NCAD-205-2026, nos autos do Processo SEI nº 030.9270.2026.0133423-35;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de adotar medidas acautelatórias destinadas à preservação do patrimônio público e à garantia da eficácia dos procedimentos administrativos pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar MEDIDA CAUTELAR ADMINISTRATIVA de suspensão provisória de todo e qualquer pagamento devido à empresa LISBOA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.574/0001-27, no âmbito do Contrato nº DAL 039/2026 e do Processo SEI nº 030.9270.2026.0133423-35, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, com fundamento no art. 183 da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando resguardar o erário e assegurar a eficácia dos procedimentos administrativos destinados à apuração de eventual prejuízo e respectivo ressarcimento.
Art. 2º - A medida cautelar prevista no artigo anterior não se confunde com a retenção cautelar destinada à garantia de eventual penalidade compensatória contratual, a qual observará o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parcela efetivamente executada, após as glosas cabíveis, nos termos da cláusula 10.14.1.1.1 do Contrato nº DAL 039/2026 e do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 23.113/2024.
Art. 3º - A medida cautelar de que trata esta Portaria possui caráter provisório e acautelatório, não importando reconhecimento definitivo de responsabilidade ressarcitória, constituição de débito ou prejuízo à posterior análise dos créditos eventualmente devidos à contratada, observados os procedimentos administrativos pertinentes.
Art. 4º - A empresa LISBOA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. deverá ser formalmente intimada da presente medida cautelar após sua publicação no Diário Oficial do Estado, assegurado o acesso aos elementos que a fundamentam e o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º - Determinar a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).
Art. 6º - Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel do Comando-Geral em Salvador/BA, 30 de agosto de 2026 ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES-Cel PM
COMANDANTE-GERAL

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

COMUNICADO

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 - seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Programa Qualifica Bahia, a ser financiada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, com amparo no item 3.5 da Parte II do Edital ("Etapas do Chamamento Público"), torna público que já se encontra disponível no endereço eletrônico da SETRE: www.setre.ba.gov.br, o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos em face do resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas de trabalho, adotando os fundamentos contidos nos pareceres exarados pela Comissão de Seleção, bem como o RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

Salvador/BA, 02 de setembro de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0003710-01. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Casa de Reintegração Social Nova Vida. DO OBJETO: execução do "Projeto Conexão Trabalho", para promover a capacitação profissional Capacitação de 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 18 anos, em contexto de vulnerabilidade social e econômica, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único. DA VIGÊNCIA: Será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100.500069	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no BANCO DO NORDESTE, Agência nº 092 - BARREIRAS, Conta Corrente nº 000035386-7, vinculada a este termo. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Alexio José Britto dos Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0004631-19. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto de Inovação Tecnológica, Gestão E Desenvolvimento Social - IADES. DO OBJETO: execução do Projeto Qualifica Bahia PAS - 2026, vinculadas ao Programa Manuel Querino de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a ser realizado nos territórios Metropolitano de Salvador nos municípios de: Itaparica com 100 vagas e Salvador com 220 vagas e Recôncavo, no município de Maragogipe com 120 vagas, Lote 01- no Estado da Bahia. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo único - Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 1.043.200,00 (um milhão quarenta e três mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362 / 0.162	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil Agência nº. 2971-8, Conta Corrente nº. 45810-4, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Ivo Pessoa Neves - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0004632-08. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Bahia Solidária - IBS. DO OBJETO: execução qualificação social e profissional, no âmbito do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026, vinculadas ao Programa Manuel Querino, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o anexo único - Modelo para o Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 1.075.200,00 (um milhão e setenta e cinco mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil Agência nº. 0730-7, Conta Corrente nº. 67.222-X, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Simone Santos Souza de Almeida - Representante legal da OSC.

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 023/2026

Processo SEI n. 021.2141.2026.0003795-55. Partícipes: Estado/SETRE e o Município de Vera Cruz. DO OBJETO: Implantação/manutenção de uma unidade da rede SINEBAHIA no município, a fim de que nela sejam prestados, serviços de Intermediação de Mão de Obra, habilitação do benefício do Seguro Desemprego, orientação para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, orientação para inscrição de Curso de Qualificação, observada a tabela de porte das unidades no Anexo I e a matriz de divisão de responsabilidades na forma do Anexo II. PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente termo tem natureza de cooperação técnica, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Igor Pinho Santos - Prefeito Municipal de Vera Cruz.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025

Processo SEI n. 021.2141.2026.0002989-89. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Agenda 21 de Santo Antonio de Jesus. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento nº 028/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho; DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 028/2025, por 04 (quatro) meses, com efeitos retroativos a partir de 06/06/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E.2, H, I e J constantes no Plano de Trabalho, que Passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Clausulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Jade Vitoria Côrtes Souza - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

Processo SEI n. 021.8748.2026.0002781-81. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Mãe Terra. DO OBJETO: A execução do Projeto "Redes Ancestrais: Fomento ao Artesanato, Etnoturismo e Economia Solidária na Costa do Descobrimento", voltado à promoção da inclusão socioprodutiva, do fortalecimento do artesanato tradicional indígena, do etnoturismo e dos empreendimentos da economia solidária em 16 (dezesseis) aldeias Pataxó do Território de Identidade Costa do Descobrimento - Bahia, beneficiando diretamente 400 (quatrocentos) indígenas, entre artesãos(as), lideranças comunitárias, mulheres, jovens e empreendimentos econômicos solidários, por meio de ações integradas de qualificação socioprofissional, inovação tecnológica, fortalecimento produtivo,